



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco - FORO DE OSASCO - 3ª VARA CRIMINAL
Avenida das Flores, 703, ., Jd. das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11)
2838-7590, Osasco-SP - E-mail: Osasco3cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GILSON DE ANDRADE, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Criminal do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001449-20.2015.8.26.0405 - Ordem nº 2015/000198 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação, em que figura como Réu **MANOEL NORBERTO DA SILVA NETO**, (Outros nomes: n/c, Alcunha: n/c), Brasileiro, Solteiro, Conferente, RG 46130316, pai Luis Francisco de Sousa Silva, mãe Aldenoura Barcelar de Sousa, Nascido/Nascida 01/08/1987, de cor Pardo, natural de Pimenteiras - PI, com endereço à Rua Orquidea Vermelha, 10, 3599-5169 ou PINHEIRINHO 21 (iRMÃ), Rochdale, CEP 06226-395, Osasco - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **20/01/2015**

Documento de Origem: **CF, IP nº: 337/2015 - 10º Distrito Policial de Osasco, 41/2015 - 10º Distrito Policial de Osasco**

Histórico da Parte **Manoel Norberto da Silva Neto**

19/01/2015 - Data do Fato - Art. 180 "caput" do(a) CP

07/08/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 244 "caput", Parte B do(a) ECA c/c Art. 70 "caput" e Art. 180 "caput" ambos do(a) CP

12/08/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 244 "caput", Parte B do(a) ECA c/c Art. 70 "caput" e Art. 180 "caput" ambos do(a) CP

11/08/2017 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 11/10/2017 a 11/08/2019

16/03/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

21/03/2022 - Publicação da Sentença

28/03/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/09/2022 - Baixa da Parte

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 11 de setembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ISENTA DE EMOLUMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL



Secretaria da Segurança Pública



IIRGD

Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG

Nome: MANOEL NORBERTO DA SILVA NETO

Nº RG de SP: 46130316 - 4

Filiação: LUIS FRANCISCO DE SOUSA SILVA

ALDENOURA BARCELAR DE SOUSA

Data de Nascimento: 01/08/1987

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, NÃO existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Fernando Costa Azevedo
Delegado Divisionário de Polícia



723b5cbe-74e0-4f74-8407-7bfb21dab50

02/02/2026 12:23